

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DO CURSO DE NUTRIÇÃO**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Designamos atividades complementares o conjunto de eventos oferecidos aos alunos de graduação e as ações educativas desenvolvidas por eles com a finalidade de aperfeiçoamento intelectual e técnico, em complemento às atividades curriculares, sendo o seu cumprimento indispensável à colação de grau. Tais atividades são desenvolvidas em três níveis: ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º As atividades complementares visam desenvolver no discente habilidades e competências que complementam o conteúdo oferecido pelas disciplinas curriculares. Tais atividades deverão proporcionar ao discente enriquecimento curricular, científico e cultural contribuindo, assim, para sua formação profissional e pessoal.

Art. 3º A carga horária destinada às Atividades Complementares para o curso de nutrição está contemplada no projeto pedagógico do curso de forma a atender o artigo 8º da Resolução CNE/CES Nº 5, de 7 de novembro de 2001.

Parágrafo Único. As Atividades Complementares deverão ser cumpridas pelo aluno a partir de seu ingresso no curso, obedecendo à carga horária exigida em cada currículo, para a conclusão do seu curso.

**CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES**

Art. 4º As atividades curriculares serão desenvolvidas nas seguintes áreas:

I – pesquisa - são consideradas todas as atividades em que o discente participa diretamente de projetos científicos, sendo supervisionado pelo professor-pesquisador. São consideradas como atividades dessa categoria:

a) participação, individual ou em grupo de projetos de pesquisa realizados pelo curso de Nutrição como bolsista ou voluntário;

b) participação como apresentador de trabalho científico (comunicação oral ou exposição de painel) em Congressos, Seminários, Simpósios e demais eventos relacionados ao curso de Nutrição e áreas afins;

c) participação como ouvinte em sessões de defesas de tese de doutorado ou dissertação de mestrado com temáticas relacionadas ao curso de Nutrição e áreas afins, desde que comprovadas com apresentação de relatório;

d) participação como ouvinte em sessões de defesas de monografias e/ou trabalhos de conclusão de cursos com comprovação ou relatório;

e) publicação de artigo/resumo individual ou coletivo em revista com indexação internacional ou nacional;

f) publicação de resumo individual ou coletivo em anais de eventos internacionais ou nacionais;

g) publicação de trabalho individual ou coletivo em capítulo de livros;

h) publicação de trabalho individual ou coletivo em mídia eletrônica, digital e/ou Internet;

i) organização de obra (literária ou não) publicada;

j) tradução de obra de relevância para a área da saúde mediante comprovação.

II - ensino:

a) atividades de monitoria, como bolsista ou voluntário, em disciplinas do curso de Nutrição;

b) participação em grupos de estudo, orientados por professores no âmbito do curso de Nutrição ou de outros cursos;

c) estágios não curriculares realizados com acompanhamento de profissional da Nutrição (docente ou não) no âmbito do UNIFOR-MG ou em instituições conveniadas.

III – extensão - são aquelas ações voltadas à comunidade que contribuem para a consolidação dos princípios contidos no projeto pedagógico do curso de

Nutrição e na política acadêmica do UNIFOR-MG. São consideradas nessa categoria:

- a) participação em cursos a distância;
- b) participação em oficinas, palestras e minicursos da área do saber;
- c) participação em cursos de extensão e/ou capacitação realizados no âmbito do UNIFOR-MG ;
- d) participação em cursos ou minicursos de extensão tais como de informática básica, línguas estrangeiras, redação, oratória, técnicas de expressão oral e escrita, relações interpessoais e outros relacionados ao curso de Nutrição e áreas afins;
- e) participação como ouvinte em Congressos, Seminários, Simpósios, Ciclos de Estudos, Feiras e demais eventos com carga horária mínima de 10 (dez) horas, relacionados ao curso de Nutrição e áreas afins. (obs.: Carga Horária inferior serão computadas as horas proporcionalmente);
- f) participação individual ou em grupo em projetos de extensão devidamente registrados no Centro de Extensão, Pesquisa, Pós Graduação e Ensino a Distância - CEPEP do UNIFOR-MG e aprovados pela coordenação do curso;
- g) visitas técnicas;
- h) participação em comissão coordenadora ou organizadora de eventos realizados pelo curso de Nutrição do UNIFOR-MG;
- i) atividades de representação discente, tais como representante de sala, DCE e outras atividades mediante comprovação de representatividade;
- j) participação em eventos educativos organizados por entidades públicas, assistenciais e culturais;
- k) participação em eventos/atividades direcionadas à comunidade promovidos pelo UNIFOR-MG e devidamente aprovados pelo Centro de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Ensino a Distância– CEPEP do UNIFOR-MG.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 5º As Atividades complementares podem ser realizadas fora do horário regular das aulas, inclusive durante as férias escolares, desde que sejam respeitados os procedimentos estabelecidos neste regulamento.

§ 1º O aluno deverá realizar as atividades complementares em pelo menos duas das três áreas citadas no artigo 4º.

§ 2º O aproveitamento das atividades complementares será de acordo com as horas destinadas/desenvolvidas em cada atividade, conforme Anexo I.

§ 3º Serão aceitas atividades desenvolvidas no Programa de Extensão Amigos do Bairro, desde que sejam vinculadas a área do curso.

§ 4º O coordenador de curso após avaliação das atividades apresentadas por cada discente, atribuirá o conceito S (suficiente), pelo cumprimento das horas previstas e I (insuficiente), pelo não-cumprimento.

Art. 6º Somente serão registradas e convalidadas as atividades complementares de alunos regularmente matriculados no curso de Nutrição do UNIFOR-MG.

§ 1º Somente poderão ser integralizadas no cômputo das horas das atividades complementares, aquelas cuja comprovação tenha sido protocolada na coordenação do curso até o último dia letivo do semestre, conforme previsto no Calendário Escolar.

§ 2º Somente poderão ser realizadas em outra instituição 50% (cinquenta por cento) da carga horária máxima de atividades complementares do curso.

Art. 7º As atividades realizadas pelo aluno em outras IES ou congêneres só serão consideradas para fins de atribuição de carga horária de Atividades Complementares se corresponderem aos objetivos de aprimoramento acadêmico.

Parágrafo Único. No caso da necessidade de apresentação de relatórios (visitas técnicas, monitorias, etc) o mesmo deve ser feito em modelo padronizado (anexo II) .

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE

Art. 8º Para o cômputo das atividades acadêmico-científico-culturais, o aluno deverá entregar a ficha de controle das atividades e fotocópias dos respectivos comprovantes ou relatórios no caso das atividades descritas no ARTIGO 4º até, no máximo, quinze dias do término do semestre letivo do 7º período do curso, totalizando 60 hs .

Parágrafo Único. Toda a documentação deve ser entregue em pasta catálogo, contendo capa com as seguintes informações: nome completo do aluno, semestre letivo/ano, curso, período, coordenação.

Art. 9º Antes de realizar qualquer atividade, o aluno deverá solicitar ao coordenador informações quanto à relevância da atividade para a sua formação profissional.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

Art. 10. O controle do cumprimento das atividades acadêmico-científico-culturais será exercido pelo coordenador a quem cabe avaliar a documentação apresentada pelos alunos para validação futura das respectivas horas.

§ 1º O coordenador apoiado pelo parecer do Colegiado de Curso, poderá recusar, para efeitos de cômputo das horas, as atividades que não se enquadrarem no artigo 4º ou que não foram protocoladas dentro do prazo estipulado.

§ 2º Toda a documentação apresentada pelos alunos, após avaliação do coordenador, será arquivada na Secretaria Acadêmica para fins de registro no histórico escolar do discente;

Art. 11. Cabe ao coordenador de curso:

I - orientar os discentes quanto aos critérios de escolha das atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento da carga horária exigida;

II - propiciar, organizar e divulgar Atividades Complementares internas e externas;

III - estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os alunos possam desenvolver Atividades Complementares;

IV - enviar à Secretaria Acadêmica toda a documentação comprobatória da realização das atividades complementares de cada aluno.

CAPÍTULO VI

DAS TRANSFERÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS

Art. 12. Os alunos que ingressarem no curso por meio de algum tipo de transferência ficam, também, sujeitos ao cumprimento de carga horária das atividades complementares podendo solicitar à Coordenação do Curso o cômputo de parte da carga horária atribuída pela instituição de origem desde que seja compatível com este regulamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação Geral de Graduação ouvida a Diretoria Geral de Ensino.

Formiga, 30 de abril de 2010

Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor

ANEXO A - Regulamentação das Atividades Complementares

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Nº DE HORAS VÁLIDAS COMO ATIVIDADES COMPLEMENTARES	Nº MÁXIMO DE HORAS APROVEITADAS	REQUISITOS
1. Cursos de extensão e aperfeiçoamento realizados no UNIFOR-MG ou em outra IES reconhecida pelo MEC	1 hora atividade = 1 hora de atividade complementar	40 horas	Certificado
2. Participação em palestras e seminários de natureza acadêmica e profissional	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	60 horas	Certificado
3. Apresentação de trabalhos em eventos de natureza acadêmica	5h por apresentação	40 horas	Certificado
4. Participação em projetos de extensão e pesquisa ou outros projetos de alcance social relacionados à área e organizados pela UNIFOR-MG	1 hora atividade = 1 hora de atividade complementar	40 horas	Atestado e relatório (do acadêmico) sobre as atividades desenvolvidas
5. Publicação em periódicos científicos, capítulos de livros e/ou anais de congressos acadêmicos, como autor ou co-autor	20 horas por publicação em revista indexada, 20 horas por publicação de capítulo de livro ou artigo completo em anais, 5 horas por publicação de resumo em anais	60 horas	Cópia da publicação
6. Estágio extracurricular legalmente instituído	10 horas de estágio = 1 hora de atividade complementar	40 horas	Atestado e relatório do estágio visado pela entidade conveniada
7. Bolsista de laboratório, de ensino, de pesquisa e de extensão, conforme regulamento da instituição	1 hora atividade = 1 hora de atividade complementar	40 horas	Certificado ou declaração contendo a participação e o tempo de duração
8. Participação em congressos e eventos de natureza acadêmica e profissional	1 hora atividade = 1 hora de atividade complementar	40 horas	Certificado ou declaração contendo a participação e o tempo de duração
9. Representação estudantil em reuniões de órgãos colegiados do UNIFOR-MG	1 reunião = 1 hora de atividade complementar	20 horas	Certificado ou declaração contendo a participação e o tempo de duração
10. Registro de patentes como autor ou co-autor	40 horas por registro de patente	40 horas	Cópia do registro
11. Premiação resultante de pesquisa científica	20 horas por premiação	20 horas	Certificado
12. Visitas técnicas extraclasse organizadas pelo curso	1 hora atividade = 1 hora de atividade complementar	40 horas	Atestado com registro de carga horária
13. Presença comprovada a defesas de estágios e trabalho de conclusão curriculares do curso de Engenharia Ambiental	1 sessão de defesa = 1 hora de atividade complementar	30 horas	Atestado com registro de carga horária
14. Monitoria	1 semestre = 20 horas	60 horas	Relatório de atividades fornecido pelo professor/coordenador orientador
15. Prestação voluntária de serviços à comunidade	20 horas por atividade	60 horas	Comprovação da atividade, ao final do período

ANEXO B – Modelo de Relatório

RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

IDENTIFICAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO

Coordenador de Curso:

Curso:

Período:

Aluno(a):

e-mail:

IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Atividade realizada:

Período de Realização: ____/____/____ a ____/____/____

Duração: hs.

Dia(s) da Semana:

Horário:

Realizada no UNIFOR-MG: - Sim - Não – Local:

A atividade: - Individual - Em grupo de no máximo _____ alunos.

Professor Responsável:

DESCRIÇÃO

PROFESSOR RESPONSÁVEL

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO PROFESSOR RESPONSÁVEL

CARIMBO:

COORDENADOR DE CURSO

ASSINATURA DO COORDENADOR

DATA: ____/____/____